SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 03 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0899

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO EXECUTIVO Nº. 03 /2019/ PMN, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 0769, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista na constituição Estadual – atos das disposições Transitórias, ART. 4º - parágrafo 1º, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período
5876	Irilane Paulino Aniceto	Professora	24.02.2019 à 24.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de fevereiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, 30 de Maio de 2019.

ROMÁRIO DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo 03 / 2019/ PMN

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:AA7234AE

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 046 -A, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR.

VICENTE ADOLFO BRASIL, Prefeito Municipal de Normandia, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a importância do ensino integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo, na totalidade de seus aspectos;

Considerando o Plano Nacional de Educação que instituiu 20 metas para Educação Nacional aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº213, de 07 de agosto de 2015, ambos em sua meta de número 6 determinam: "Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica",

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a oferta da Educação em Tempo Integral, na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "CASTRO ALVES", localizada na Rua Roberto Costa/ sn, Bairro Centro, neste Município.
Art. 2ºA referida Unidade Escolar atenderá a Educação Infantil (4 e 5 anos) e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), em Tempo Integral em salas anexa em ambiente adequado para o atendimento ao estudante em diferentes espaços e território educativos no município.
Art. 3ºA oferta de Escola em Tempo Integral é facultativa ao Município e de matrícula obrigatória aos alunos das turmas escolhidas de acordo com critérios elencados pela Secretaria Municipal de Educação de Normandia.
Art. 4ºA Educação Básica em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou superior a oito horas diárias ou quarenta horas semanais, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola.
Parágrafo único. A Matriz Curricular será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação determinar, através de normas próprias, a regulamentação de matrícula referente aos anos de escolaridade da Escola de Tempo Integral.
Art. 6ºA carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas municipal do Programa Ensino Integral, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais de efetivo exercício docente.
Art. 7ºA carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério, com atividades de Gestão Escolar, em exercício nas escolas municipais do Programa de Ensino Integral, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 8A Secretaria de Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Normandia-RR, 01 de abril de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:5A896F11

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 022/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 17 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h 00min do dia 17 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Aquisição de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde do Município de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:A811DDAE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 023/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 17 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 11h 00min do dia 17 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Aquisição de Material Odontológico, para atender a do Município de Rorainópolis assistida pela Secretaria Municipal em seus Programas vinculados**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:9932DC26

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 024/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 18 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h 00min do dia 18 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, para atender as Unidade de Saúde do Município de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:F88AEDA1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 025/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 18 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 11h 00min do dia 18 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Contratação para prestação de Serviços de Assessoria Técnica dos Sistemas SIOPE - EDUCAÇÃO**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:0617F3D3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 026/2019

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMGEP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 19 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h 00min do dia 19 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:CD228AE4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 027/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMGEP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 19 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 19 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:67483E26

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 028/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMGEP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 19 DE JUNHO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 12h00min do dia 19 de Junho de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 05/06/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 31 de maio de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:19CEBE3B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Pregoeira da **CPL/AMAJARÍ** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **Processo nº 028/2019** da **SEMSA**, cujo objeto é a é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE TRAIRÃO I NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR".** Conforme demonstrativo: Empresas Vencedoras: **MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ:34.792.887/0001-10 -** Valor Global para o ITEM I: R$ 44.500,00 **(Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) e** ITEM III: **R$** 43.900,00 **(Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais) e a Empresa J. C. MAGALHÃES EIRELI - ME – CNPJ: 29.828.322/0001-05 -** Valor Global para o ITEM II: **R$** 10.890,00 **(Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

Amajarí – RR, 27 de Maio de 2019.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da CPL/AMAJARÍ

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:7592ED81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Amajarí - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ – PMA, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório**nº 016/2019**, da **SEMSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ,** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019,**a empresa abaixo relacionada,

vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VICENTE J CARVALHO BARBOSA – EPP. – CNPJ: 32.534.421/0001-99	001	R$ 7.500,00	**R$ 90.000,00**

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Amajarí – RR, 23 de Maio de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí – RR.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:7E950C2B

GABINETE
INDEFERIR RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019 processo seletivo simplicado edital nº 001/2019, resolve tornar publico em 30 de Maio do referido ano, que a comissão organizadora decidiu por indeferir o recurso numero 03, no qual o candidato relata ter havido troca de gabarito na sala.

Amajari – RR, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:7F97A5CC

GABINETE
ANULAÇÃO DE QUESTÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019 processo seletivo simplicado edital nº 001/2019, resolve tornar publico em 28 de Maio do referido ano, que comissão organizadora decidiu anular a questão nº 03 da língua portuguesa, no seu anunciado pede sobre a formação do verbo na oração, porém no contéudo programatico do edital não consta VERBO como um dos conteúdos. Assim anulado tambem a questão nº. 10 da lingua portuguesa só tem uma alternativa correta, que é a alternativa letra A: "A descoberta do plano de conquista era eminente". Diferente do gabarito que considerou como certa a alternativa B, que esta errado, pois a certa seria FlAGRANTE, e não fragrante, conforme criterios estabelecidos no Edital nº.001/2019.

Amajari – RR, 28 de maio de 2019.

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:98EB61CE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado da licitação, que após Adjudicada e Homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. Joner Chagas, o **Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - CPL** do **Processo nº 134/2019 – GAB**, cujo objeto e: A contratação de empresa especializada em serviços advocatícios para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Conforme abaixo:
Empresa: CHAGAS BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 01.186.952/0001-04
Programa: 04.122.0200.2071.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RECURSOS PROPRIOS
No valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Bonfim/RR, em 29 de maio de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:801B6E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2019 – CPL.
PROCESSO N° 133/2019 – GAB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CNPJ: 04.056.214/0001-30.
CONTRATADA: J. C. S. AMAZONAS ME - CNPJ: 01.075.865/0001-80
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS SILVA AMAZONAS - TITULAR - CPF: 079.660.323-53
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de camisas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito – GAB.
Exercício: 2019 - Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:DC296E78

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2019

Processo Administrativo nº. **051/2019–CL** – Modalidade Pregão Presencial. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408/0001-13.** Contratada: **J. L. PEREIRA BESSA - ME - CNPJ n° 04.503.817/0001-33.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2019. **Valor global:** R$ 13.145,00 (treze mil cento e quarenta e cinco reais). **Fonte de Recursos: RP**. **Programa de Trabalho**: 04.122.0011.2.045. **Elemento de Despesa:** 4490.52.00. **RED: 284**. **Data de Assinatura**: 16/05/2019.

OLÁVIO CLÁUDIO GONÇALVES DE SENA
Secretário Municipal de Agricultura
Port. 004/2017

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:C5C9593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 001/2019

Processo Administrativo nº. **051/2019–CL** – Modalidade Pregão Presencial. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408/0001-13.** Contratada: **J. L. PEREIRA BESSA - ME - CNPJ n° 04.503.817/0001-33.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2019. **Valor global:** R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). **Fonte de Recursos: RP**. **Programa de Trabalho**: 04.122.0011.2.066. **Elemento de Despesa:** 3390.30.00. **RED:** 432. **Data de Assinatura**: 16/05/2019.

CRISTIANE HELLEN SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Convênios
Port. 023/2017

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:84D81432

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000492/19

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°. 000492/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: ELIETE BASTOS DA COSTA
I – RELATÓRIO
Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000068**, **Série A**, datado do dia 04 de Abril de 2019, às 11:01 min, dado o referido endereço, rua L-9 nº 58, no bairro de São Jorge , sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **lançar ou depositar resíduos ou rejeitos de lixo em área urbana, em local não permitido ou destinado a esse fim**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 000068 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*
Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."
III- CONCLUSÃO
Diante do exposto, **DECIDO** pela manutenção da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000068, Série A.** e pelo encaminhamento a **Secretaria da Fazenda e Planejamento para INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA e a PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no **Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 29 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:53F613A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000496/19

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°.000496/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: JOSÉ ALVES FILHO
I – RELATÓRIO
Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000067**, **Série A**, datado do dia 04 de Abril de 2019, às 10:33 min, dado o referido endereço, rua Maria Paulina, nº 610, no bairro de São Jorge , sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **lançar ou depositar resíduos ou rejeitos de poda/supressão arbórea, em área urbana, e, em local não permitido ou destinado a esse fim**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 000067 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia 24 de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*

Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."
III- CONCLUSÃO
Diante do exposto, **DECIDO** pela manutenção da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000067, Série A.** e pelo encaminhamento a **Secretaria da Fazenda e Planejamento para INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA e a PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no **Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 29 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:9BD213FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000505/19

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°. 000505/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: MARIA IDELZINITE DE SILVA SANTOS
I – RELATÓRIO
Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000105**, **Série A**, datado do dia 02 de Abril de 2019, às 10:44 min, dado o referido endereço rua Uaiaca, nº 371, no bairro de São Jorge, sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **depositar resíduos ou rejeitos em urbana, em local não permitido**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 0000105 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia 22 de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*
Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."
III- CONCLUSÃO
Diante do exposto, **DECIDO** pela conversão da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000105, Série A.** para serviços em EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em data posterior a ser definida pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, caso o autuado não venha atender as solicitações determinadas pela JIF/SEMMAT, ficará estabelecido a manutenção da multa, que implicará em sua **INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA** e a **PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 06 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:27BECDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000507/19

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°. 000507/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: ALINE MARIA DO LIVRAMENTO
I – RELATÓRIO
Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000101**, **Série A**, datado do dia 28 de Março de 2019, às 10:21 min, dado o referido endereço, rua K-1 nº 149, no bairro de São José Operário , sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município

de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **depositar resíduos ou rejeitos de poda de arvores em urbana, em local não permitido**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 000064 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia 18 de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*
Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDO** pela manutenção da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000101, Série A.** e pelo encaminhamento a **Secretaria da Fazenda e Planejamento para INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA e a PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no **Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 29 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:C8CC6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000516/19

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°. 000516/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: IRENILDE DA CONCEIÇÃO MOREIRA

I – RELATÓRIO

Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000109**, **Série A**, datado do dia 04 de Abril de 2019, às 10:55 min, dado o referido endereço, rua L-8, nº 80, no bairro Reis Magos III , sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **lançar ou depositar resíduos ou rejeitos em área urbana, e, em local não permitido ou destinado a esse fim**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 000109 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia 24 de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*
Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDO** pela manutenção da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000109, Série A.** e pelo encaminhamento a **Secretaria da Fazenda e Planejamento para INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA e a PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no **Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 29 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:6CC3FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 000508/19

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Objeto Único: Análise e Manifestação – **PROCESSO N°. 000508/19**
Origem: **SETOR DE PROTOCOLO/SEMMAT**
Autuado: MAURICÉLIA KEILA VIEIRA DE OLIVEIRA
I – RELATÓRIO
Trata-se do presente Processo Administrativo oriundo do **Auto de Infração nº**. **000106**, **Série A**, datado do dia 02 de Abril de 2019, às 11:00 min, dado o referido endereço, no bairro de São José Operário, sendo incluso levantamento fotográfico do local e, devidamente preenchido pelo Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caracaraí, com incurso no **Art. 199, § 2º, Parágrafo XIX**, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008.
O autuado foi multado por **depositar resíduos ou rejeitos em urbana, em local não permitido**, estando em desacordo com a lei em vigor, conforme a descrição da infração no **Auto de Infração 0000106 Série A**.
Cientificado em decorrência do acontecido, o autuado não apresentou defesa no dia 22 de Abril de 2019, conforme o que preconiza o art. 211, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de junho de 2008.
Eis o breve relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examino.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a pratica de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargos, enfim, aqueles estabelecidos no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Como se depreende do art. 8º do referido Decreto:
Art. 8º*. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão- -mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.*
Possibilitando o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração. Assim, o Decreto nº. 6.514/08 prevê em que hipótese haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso em que o Autuado cometeu a pratica de infração ambiental ao lançar galhada na frente de sua casa pondo em risca a saúde publica.
Vale mensurar ainda, que no contexto da Lei Municipal nº. 464/2008, em seu art. 188 preconiza que:
Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e de sua relação com a sadia qualidade de vida.
Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."
(. . .)
"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."
III- CONCLUSÃO
Diante do exposto, **DECIDO** pela conversão da multa pecuniária oriunda de **Auto de Infração nº. 000106, Série A.** para serviços em EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em data posterior a ser definida pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, caso o autuado não venha atender as solicitações determinadas pela JIF/SEMMAT, ficará estabelecido a manutenção da multa, que implicará em sua **INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA** e a **PROMOÇÃO DE COBRANÇA** executiva pela Procuradoria Geral do Município, cumprindo o estabelecido no Artigo 222, da Lei Complementar nº. 646/2008, de 10 de Junho de 2008.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 06 de Maio de 2019.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:D529477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007/2019

Processo Administrativo nº. **051/2019–CL** – Modalidade Pregão Presencial. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408/0001-13.** Contratada: **A. E. L. SANTOS - ME - CNPJ n° 16.717.817/0001-15.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2019. **Valor global:** R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). **Fonte de Recursos: RP**. **Programa de Trabalho**: 04.122.0011.2.036. **Elemento de Despesa:** 4490.52.00. **RED:** 175. **Data de Assinatura**: 16/05/2019.

FRANCISCO VALTER LEITÃO
Secretário Municipal de Obras
Port. 008/2017

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:69ECC4D9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº 013/19

LICENÇA PRÉVIA Nº 013/19
PROCESSO Nº 013/19
O Secretário Municipal de Turismo Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR
CPF/CNPJ: 01.613.028/0001-67
ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO S/N°, BAIRRO: CENTRO.
MUNICIPIO: IRACEMA - RR

ATIVIDADE: ELETRIFICAÇÃO RURAL – COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA EM POSTE TIPO DT E SUBESTAÇÕES MONOFÁSICAS DE 5KVA VICINAL 1/6 P.A. AJARANI E REVITALIZAÇÃO DA VICINAL 5 IRA – 454

CAMPOS NOVOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, PROPOSTA: 043088/2018.
Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa à ELETRIFICAÇÃO RURAL – COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA EM POSTE TIPO DT E SUBESTAÇÕES MONOFÁSICAS DE 5KVA VICINAL 1/6 P.A. AJARANI E REVITALIZAÇÃO DA VICINAL 5 IRA – 454 CAMPOS NOVOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, PROPOSTA: 043088/2018, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº. 013/19, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR, em 30 de Maio de 2019.

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 006/2019

Publicado por:
Robson Yukio Nakayama
Código Identificador:47E8B523

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019, resolve tornar publico o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019
FUNÇÃO/CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ORD.	INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	LOCAL
01	107	Adriana Aguiar Lopes	DEFERIDO	Sede Município
02	108	Adriana Suelen Gomes Ferreira	DEFERIDO	Sede Município
03	109	Aline Beppler	DEFERIDO	Sede do Trarão
04	076	Amanda Kerollen Amorim Peixoto	DEFERIDO	Bom Jesus-Vicinal I
05	075	Ana Karoline Cavalcante Cruz	DEFERIDO	Sede do Trarão
06	027	Ana Paula Pereira Cirilo	DEFERIDO	Sede do Trarão
07	011	Ana Vanessa Ribeiro Miranda	DEFERIDO	Sede Município
08	110	Andrea Silveira dos Reis Kudo	DEFERIDO	Sede Município
09	018	Carmen Edilia de Melo Mendoza	DEFERIDO	Sede do Trarão
10	083	Célia Maria Amorim de Araujo	DEFERIDO	Sede Município
11	102	Celijane Barbosa Damasceno	DEFERIDO	Ereu/Pesqueiro
12	070	Charles Alexsander Magalhães Araújo	DEFERIDO	Fazendas
13	051	Danniele Lima Macedo	DEFERIDO	Sede Município
14	026	Danival Larangeira Peixoto	DEFERIDO	Fazendas
15	041	Darcineide Magalhães Viana	DEFERIDO	Sede Município
16	113	Debora da Silva Barnabé	DEFERIDO	Três Corações
17	116	Diêgo Padilha Arruda	DEFERIDO	Três Corações
18	042	Douglas Parimé Salustiano de C. Júnior	DEFERIDO	Sede Município
19	084	Dyglesia da Silva Caetano	DEFERIDO	Três Corações
20	017	Ediene Sales da Silva	DEFERIDO	Sede do Trarão
21	088	Edite Mariana Suarez de Araujo	DEFERIDO	Sede Município
22	077	Edivania Barbosa Peixoto	DEFERIDO	Ilha Uraricoera
23	055	Edriene Lourenço Tenente	DEFERIDO	Sede Município
24	104	Elionara Santiago Wanderley	DEFERIDO	Sede Município
25	049	Elinaldo Moreira Freires	DEFERIDO	Rio Acima
26	004	Elineuza Bento de Magalhães	DEFERIDO	Bom Jesus
27	034	Emerson Gil Moura	DEFERIDO	Sede Município
28	050	Eumaracley da Silva Santos	DEFERIDO	Sede Município
29	092	Evaristo Gomes de Miranda	DEFERIDO	Sede Município
30	066	Fernanda Filgueiras Galvão	DEFERIDO	Sede Município
31	074	Fernanda Leal de Melo	DEFERIDO	Vicinal Picadão
32	103	Fernando Moreira da Silva	DEFERIDO	Ametista
33	061	Fernando Prudencio Barroso	DEFERIDO	P.A. Amajari
34	006	Filipe da Silva	DEFERIDO	Rio Acima
35	099	Francinelma Silveira de Souza	DEFERIDO	Sede Município
36	037	Francisca de Souza Ribeiro	DEFERIDO	Sede Município
37	033	Gabriel de Oliveira Chaves	DEFERIDO	Sede Município
38	022	Gardênia Cabral da Silva	DEFERIDO	Ilha Uraricoera
39	065	Geovana Santana Santiago	DEFERIDO	Sede Município
40	082	Gessilene Silva Vieira	DEFERIDO	Meio da Colônia
41	069	Genilson Tabosa Wanderley	DEFERIDO	Fazendas
42	095	Gleice Kelly Souza Lopes	DEFERIDO	Sede Município
43	072	Gloria Cristina de Melo Soares	DEFERIDO	Bom Jesus-Vicinal II
44	087	Helaine da Silva	DEFERIDO	Meio da Colônia
45	094	Huerlison de Jesus Araujo	DEFERIDO	Projeto Amajari
46	063	Igor Mayalison Rodrigues Bispo	DEFERIDO	Sede Município
47	120	Iury Mayalison Rodrigues Bispo	DEFERIDO	Sede Município
48	121	Inárcio Rogerio Ribeiro Monte	DEFERIDO	Tepequém
49	081	Isael dos Santos Freire	DEFERIDO	Rio Acima
50	114	Jadiel Castelo de Souza	DEFERIDO	Três Corações
51	009	Jair Galvão Pereira de Matos	DEFERIDO	Sede Município
52	067	Jayne Estheffane Amorim Pinto	DEFERIDO	Bom Jesus-Vicinal I

53	068	Janaiana Amorim Pinto	DEFERIDO	Bom Jesus-Vicinal I
54	054	Janaina de Oliveira Bento	DEFERIDO	Ametista
55	031	Janaira Almeida Modesto	DEFERIDO	Tepequém
56	122	Janderson Cabral Costa	DEFERIDO	Sede Município
57	001	Jeiciane da Silva Carlos	DEFERIDO	Sede Município
58	093	Jessica Fernanda da Silva	DEFERIDO	Sede Trairão
59	057	Joani André Santana Santiago	DEFERIDO	Ilha Uraricoera
60	079	Joab Jose dos Santos	DEFERIDO	Sede Município
61	003	Jocivaldo Duarte Menezes	DEFERIDO	P.A. Amajari
62	002	Joemerson Mateus Carlos	DEFERIDO	Fazendas
63	035	Joseane Souza da Silva	DEFERIDO	Ametista
64	118	Josemi dos Santos Padilha	DEFERIDO	Três Corações
65	060	Jucileide Alves Santana	DEFERIDO	Sede Município
66	062	Jucimara Santos Rodrigues	DEFERIDO	Sede Município
67	030	Jhonata Souza da Silva	DEFERIDO	Bom Jesus
68	023	Juvêncio Santana da Silva Filho	DEFERIDO	Vila Nova
69	097	Kelen Gomes de Oliveira	DEFERIDO	Três Corações
70	111	Keullen Sarmento da Silva	DEFERIDO	Sede Município
71	086	Larissa Raposo de Souza	DEFERIDO	Sede Município
72	008	Leandro da Conceição Silva	DEFERIDO	Sede Município
73	044	Leila de Souza Silva	DEFERIDO	Vila Trairão – Sede
74	080	Lidiane Souza Gentil	DEFERIDO	Rio Acima
75	038	Lucineia de Sousa Silva	DEFERIDO	Meio da Colônia
76	046	Luiz Fernando Leal Melo	DEFERIDO	Meio da Colônia
77	013	Luiz Henrique Nogueira Melo	DEFERIDO	Sede Município
78	056	Maiane Gomes	DEFERIDO	Projeto Amajari
79	036	Marcelo da Silva Maranhão Filho	DEFERIDO	Sede Município
80	005	Marcos dos Reis Barreto	DEFERIDO	Sede Município
81	028	Maria Clea Barroso Silva	DEFERIDO	Sede Município
82	089	Maria Eugenia Lima de Souza	DEFERIDO	P.A. Amajari
83	085	Maria Santana de Jesus Araujo	DEFERIDO	P.A. Amajari
84	119	Marinara Ribeiro Brasil Monte	DEFERIDO	Sede Município
85	071	Marta Alice Esteves	DEFERIDO	Tepequém – Bom Jesus
86	098	Marta Ribeiro da Silva	DEFERIDO	Três Corações
87	032	Milca Costa Felix	DEFERIDO	Tepequém
88	040	Monica Lima Miranda	DEFERIDO	Vicinal Picadão
89	091	Neilma Cavalcante de Moura	DEFERIDO	Sede Município
90	073	Poliana Trajano	DEFERIDO	Sede Município
91	016	Prediane Oliveira Kaizer	DEFERIDO	Bom Jesus II
92	043	Phelipe da Silva Sansão	DEFERIDO	Vicinal Picadão
93	053	Raila Campos Cruz	DEFERIDO	Tepequém – Bom Jesus
94	052	Rafaela Campos Cruz	DEFERIDO	Ametista
95	100	Rafaella Machado da Silva	DEFERIDO	Sede Município
96	010	Rita Ferreira da Silva	DEFERIDO	Rural I – Bom Jesus
97	021	Rosângela Lima da Silva	DEFERIDO	Rural II – Ereu/Pesqueiro
98	101	Sebastião Alvino Castro Junior	DEFERIDO	Sede Município
99	007	Sebastião Barbosa Peres	DEFERIDO	Rural I – Bom Jesus II
100	090	Suellen Gentil de Matos	DEFERIDO	Rural I –Sede do Trairão
101	078	Tathiane Ariston da Silva	DEFERIDO	Rural I – Vila Nova
102	015	Tatiane Pereira dos Santos	DEFERIDO	Sede Município
103	096	Thaylon Keven Marques Cabral	DEFERIDO	Rural I – Ilha Uraricoera
104	045	Valéria da Silva Rodrigues	DEFERIDO	Rural I – Meio da Colônia - Trairão

FUNÇÃO/CARGO – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS – ACE

ORD.	INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO
01	024	Alex Pereira dos Santos	DEFERIDO
02	047	Amadeu Gentil Carmo Junior	DEFERIDO
03	115	Antonio de Sousa Silva	DEFERIDO
04	025	Antônio Etevanildo da Silva Barros	DEFERIDO
05	029	Arklison da Silva	DEFERIDO
06	106	Eudones da Silva Figueira	DEFERIDO
07	020	Francisco Antonio Soares	DEFERIDO
08	105	Gil Marcos Filgueirinha de Almeida	DEFERIDO
09	048	Joaquim Santana Santiago	DEFERIDO
10	019	José Melo dos Santos	DEFERIDO
11	012	Lucas Eduardo Caetano Matos	DEFERIDO
12	117	Luis Fernando Freitas Galvão	DEFERIDO
13	059	Raildo Pereira da Silva	DEFERIDO
14	112	Raimundo Daniel dos Santos	DEFERIDO
15	058	Renato Araujo Gonçalves	DEFERIDO
16	039	Rubens Machado da Silva	DEFERIDO
17	014	Thaynara Teixeira Padilha	DEFERIDO
18	123	Thiago de Souza Silva	DEFERIDO
19	064	Vilma Marta Pereira Rodrigues	DEFERIDO

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019, resolve tornar publico o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019
Recurso 001/2019

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS

ORD.	INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGAÇAO	LOCAL
01	124	Ana Sabrina Lima Souza	DEFERIDO	Sede Município

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:00184761

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019, resolve tornar publico o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – VILA NOVA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
023	JUVENCIO SANTANA DA SILVA FILHO	846.418.862-53	55	0,5	55,5	Classificado
078	TATHIANE ARISTON DA SILVA	696.963.732-87	74	0,0	74	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – VICINAL PICADÃO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
074	FERNANDA LEAL DE MELO	556.621.612-91	65	1.0	66	Classificado
040	MONICA LIMA MIRANDA	033.912.632-96	60	0,0	60	Classificado
043	PHELIPE DA SILVA SANSÃO	029.617.392-41	57	0,5	57,5	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – BOM JESUS VICINAL I

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
076	AMANDA KEROLLEN AMORIM PEIXOTO	542.230.242-72	67	0,0	67	Classificado
064	JANAINA AMORIM PINTO	030.935.832-95	50	0,0	50	Classificado
010	RITA FERREIRA DA SILVA	959.616.072-91	72	1,5	73,5	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – BOM JESUS VICINAL II

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
072	GLORIA CRISTINA DE MELO SOARES	556.620.642-53	57	0,0	57	Classificado
067	JAYNE ESTHEFFANNE AMORIM PINTO	703.633.022-80	54	0,0	54	Classificado
016	PREDIANE OLIVEIRA DA SILVA	840.936.682-72	70	2,0	72	Classificado
007	SEBASTIANA BARBOSA PERES	816.983.562-34	51	0,0	51	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – MEIO DA COLONIA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
082	GESSILENE SILVA VIEIRA	031.872.892-17	53	2.0	55	Classificado
038	LUCINEIA DE SOUSA SILVA	890.685.132-49	70	0.0	70	Classificado
046	LUIZ FERNANDO LEAL MELO	556.625.872-72	58	0,0	58	Classificado
045	VALÉRIA DA SILVA RODRIGUES	700.403.042-30	49	0,0	49	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – RIO ACIMA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
049	ELINALDO MOREIRA FREIRES	912.369.082-87	79	0.0	79	Classificado
006	FILIPE DA SILVA	542.254.852-34	71	0.0	71	Classificado
081	ISAEL DOS SANTOS FREIRE	700.412.522-09	47	0.5	47,5	Classificado
080	LIDIANE SOUZA GENTIL	003.546.122-55	64	2,5	66,5	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL I – ESF – TRAIRÃO – SEDE TRAIRÃO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
109	ALINE BEPPLER	032.699.130-10	70	0,0	70	Classificado
075	ANA KAROLAINE CAVALCANTE CRUZ	542.261.392-91	55	0,0	55	Classificado

018	CARMEN EDILIA DE MELO MENDONZA	530.865.622-34	62	1,0	63	Classificado
017	EDIANE SALES DA SILVA	021.965.372-09	63	0,5	63,5	Classificado
093	JESSICA FERNANDA DA SILVA	700.591.022-25	49	0,0	49	Classificado
044	LEILA DE SOUZA SILVA	029.280.382-64	64	0,0	64	Classificado
090	SUELEM GENTIL DE MATOS	840.801.912-00	65	0,0	65	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL II – ESF – FAZENDA E PROJETO DE ASSENTAMENTO AMAJARI – PROJETO DE ASSENTAMENTO AMAJARI

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
061	FERNANDO PRUDENCIO BARROSO	700.401.632-37	44	0,0	44	Classificado
094	HUERLISON DE JESUS ARAUJO	703.610.092-32	59	0,0	59	Classificado
003	JOCIVALDO DUARTE MENEZES	582.296.632-20	66	0,5	66,5	Classificado
056	MAÍANE GOMES	539.592.562-72	42	1,5	43,5	Classificado
089	MARIA EUGENIA LIMA DE SOUSA	042.957.893-80	72	0,0	72	Classificado
085	MARIA SAMARA DE JESUS ARAUJO	703.609.482-60	53	0,0	53	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL II – ESF – FAZENDA E PROJETO DE ASSENTAMENTO AMAJARI – EREU/PESQUEIRO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
102	CELIJANE BARBOSA DAMASCENO	018.063.342-24	56	1,0	57	Classificado
021	ROSANGELA LIMA DA SILVA	508.251.942-53	66	3,0	69	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL II – ESF – FAZENDA E PROJETO DE ASSENTAMENTO AMAJARI – FAZENDAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
026	DANIVAL LARANGEURA PEIXOTO	323.073.652-49	58	2,0	60	Classificado
070	CHARLES ALEXSANDER MAGALHÃES ARAUJO	034.397.452-52	49	0.0	49	Classificado
069	GENILSON TABOSA WANDEREY	004.918.592-60	44	0,0	44	Classificado
002	JOEMERSON MATEUS CARLOS	537.847.742-53	94	2,0	96	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
RURAL II – ESF – FAZENDA E PROJETO DE ASSENTAMENTO AMAJARI – ILHA URARICOERA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
077	EDIVANIA BARBOSA PEIXOTO	004.053.152-01	43	0,0	43	Classificado
022	GARDENIA CABRAL DA SILVA	225.370.072-04	55	3,0	58	Classificado
057	JOANÍ ANDRÉ SANTANA SANTIAGO	537.193.872-91	46	0,0	46	Classificado
096	THAYLON KEVEM MARQUES CABRAL	556.583.002-82	32	0,0	32	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
TEPEQUEM-ESF- VILA DO PAIVA- VILA DO PAIVA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
121	INÁCIO ROGERIO RIBEIRO MONTE	014.593.452-74	66	0,0	66	Classificado
031	JANAIRA ALMEIDA MODESTO	539.474.602-87	56	0,0	56	Classificado
032	MILCA COSTA FELIX	542.228.932-34	65	0,0	65	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
TEPEQUEM-ESF- VILA DO PAIVA- AMETISTA

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
103	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	700.412.162-37	48	0,0	48	Classificado
054	JANAINA DE OLIVEIRA BENTO	005.133.802-56	53	0,5	53,5	Classificado
035	JOSEANE SOUZA DA SILVA	035.336.522-03	65	0,5	65,5	Classificado
052	RAFAELA CAMPOS CRUZ	025.225.632-89	66	0,0	66	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
TEPEQUEM-ESF- VILA DO PAIVA- BOM JESUS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
004	ELINEUZA BENTO DE MAGALHÃES	163.993.902-49	74	0,5	74,5	Classificado
030	JHONATA SOUZA DA SILVA	031.443.912-98	72	0,0	72	Classificado
071	MARTA ALICE ESTEVES	837.704.292-49	50	2,0	52	Classificado
053	RAILA CAMPOS CRUZ	009.783.062-36	52	0,0	52	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
TRÊS CORAÇÕE-ESF- TRÊS CORAÇÕES

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
113	DEBORA DA SILVA BARNABÉ	110.905.472-50	0,0	1,0	0,0	Desclassificado
116	DIÊGO PADILHA ARRUDA	539.601.492-04	35	0,0	35	Classificado
084	DYGLESIA DA SILVA	541.198.202-20	33	0,0	33	Classificado

	CAETANO					
114	JADIEL CASTELO DE SOUZA	013.321.692-60	0,0	0,5	0,0	Desclassificado
118	JOSEMI DOS SANTOS PADILHA	323.421.792-00	32	0,0	32	Classificado
097	KELEN GOMES DE OLIVEIRA	539.281.642-87	32	0,0	32	Classificado
098	MARTA RIBEIRO DA SILVA	446.422.102-53	49	0,0	49	Classificado

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS
URBANA- ESF- VILA BRASIL- SEDE MUNICIPIO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
027	ANA PAULA PEREIRA CIRILO	745.336.902-97	66	5,0	71	Classificado
124	ANA SABRINA LIMA SOUSA	610.710.973-00	55	4,5	59,5	Classificado
011	ANA VANESSA RIBEIRO MIRANDA	029.903.632-46	61	1,0	62	Classificado
107	ADRIANA AGUIAR LOPES	521.504.962-91	69	0.5	69,5	Classificado
108	ADRIANA SUELEN GOMES FERREIRA	047.184.282-62	52	0,0	52	Classificado
110	ANDREA SILVEIRA DOS REIS KUDO	816.660.122-20	48	2,0	50	Classificado
083	CÉLIA MARIA AMORIM DE ARAUJO	925.112.952-53	56	0,0	56	Classificado
051	DANNIELLE LIMA MACEDO	983.530.982-53	65	0,0	65	Classificado
041	DARCINEIDE MAGALHÃES VIANA	521.631.302-82	38	0,0	38	Classificado
042	DOUGLAS PARIMÉ SALUSTIANO DE CASTRO JUNIOR	033.239.582-09	90	0,5	90,5	Classificado
088	EDITE MARIANA SUAREZ DE ARAUJO	662.237.02-00	53	2,0	55	Classificado
055	EDRIANE LOURENÇO TENENTE	542.655.252-53	78	1,0	79	Classificado
104	ELIONARA SANTIAGO WANDERLEY	031.366.442-04	60	1.0	61	Classificado
034	EMERSON GIL MOURA	019.456.532-00	50	0,0	50	Classificado
092	EVARISTO GOMES DE MIRANDA	383.384.242-34	74	0.0	74	Classificado
050	EUMARACLEY DA SILVA SANTOS	000.480.652-26	71	0,5	71,5	Classificado
066	FERNANDA FILGUEIRAS GALVÃO	019.405.122-63	49	0,0	49	Classificado
099	FRANCINELMA SILVEIRA DE SOUZA	843.920.882-00	0,0	0,0	0,0	Classificado
037	FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO	563.827.902-49	36	0,0	36	Classificado
033	GABRIEL DE OLIVEIRA CHAVES	556.636.722-49	61	1,0	62	Classificado
065	GEOVANA SANTANA SANTIAGO	539.592.052-87	50	0,0	50	Classificado
095	GLEICE KELLY SOUZA LOPES	903.928.502-06	0,0	1,0	0,0	Desclassificado
087	HELAINE DA SILVA	012.240.112-36	56	2,0	58	Classificado
120	IURY MAYALISON RODRIGUES BISPO	029.624.882-77	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	IGOR MAYALISON RODRIGUES BISPO	029.625.062-75	54	0,0	54	Classificado
122	JADERSON CABRAL COSTA	025.092.992-98	66	0,0	66	Classificado
009	JAIR GALVÃO PEREIRA DE MATOS	225.642.172-49	83	1,5	84,5	Classificado
001	JEICIANE DA SILVA CARLOS	963.019.882-72	94	4,5	98,5	Classificado
079	JOAB JOSE DOS SANTOS	001.224.952-17	76	0,5	76,5	Classificado
062	JUCIMARA SANTOS RODRIGUES	020.355.932-04	44	0,0	44	Classificado
060	JUCILEIDE ALVES SANTANA	845.121.132-15	52	0,5	52,5	Classificado
086	LARISSA RAPOSO DE SOUZA	031.275.232-62	50	0,0	50	Classificado
008	LEANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA	759.741.692-04	66	1,0	67	Classificado
013	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MELO	034.264.962-08	65	0,0	65	Classificado
111	KEULLEN SARMENTO DA SILVA	862.810.032-68	49	0,0	49	Classificado
036	MARCELO DA SILVA MARANHÃO FILHO	542.253.532-49	65	0,5	65,5	Classificado
005	MARCOS DOS REIS BARRETO	009.646.162-46	71	0,5	71,5	Classificado
028	MARIA CLEA BARROSO SILVA	840.266.262-53	0,0	1.0	0,0	Desclassificado
119	MARINARA RIBEIRO BRASIL MONTE	014.593.242-77	59	1.5	60,5	Classificado
091	NEILMA CAVALCANTE DE MOURA	752.626.492-20	71	0,0	71	Classificado
073	POLIANA TRAJANO	595.242.942-49	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	RAFAELLA MACHADO DA SILVA	983.270.462-68	48	0,5	48,5	Classificado
015	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	539.591.752-72	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	SEBASTIÃO ALVINO CASTRO JUNIOR	447.000.832-04	44	3,0	47	Classificado

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019

FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Endemias – ACE

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULO	NOTA FINAL	RESULTADO
024	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	000.785.152-97	80	0,0	80	Classificado
047	AMADEU GENTIL CARMO JUNIOR	672.411.582-53	45	1,0	46	Classificado
115	ANTONIO DE SOUSA SILVA	537.847.152-49	47	1,0	48	Classificado
025	ANTÔNIO ETEVANILDO DA SILVA BARROS	955.617.492-34	50	0,5	50,5	Classificado
029	ARKLISON DA SILVA	752.620.612-49	77	4,5	81,5	Classificado
106	EUDONES DA SILVA FIGUEIRA	999.977.462-87	61	2,0	63	Classificado
020	FRANCISCO ANTONIO SOARES	662.351.032,04	53	2,0	55	Classificado
105	GIL MARCOS FIGUEIRINHA DE ALMEIDA	030.681.243-60	64	0,5	64,5	Classificado
048	JOAQUIM SANTANA SANTIAGO	034.186.362-92	30	0,0	30	Classificado
019	JOSÉ MELO DOS SANTOS	662.520.162-68	66	3,0	69	Classificado
012	LUCAS EDUARDO CAETANO MATOS	700.461.382-45	81	0,0	81	Classificado
117	LUIS FERNANDO FREITAS GALVÃO	033.236.552-22	53	0,0	53	Classificado
059	RAILDO PEREIRA DA SILVA	845.162.792-00	71	1,0	72	Classificado
112	RAIMUNDO DANIEL DOS SANTOS	082.368.204-83	55	0,0	55	Classificado
058	RENATO ARAUJO	555.382.662-49	64	0,0	64	Classificado

	GONÇALVES					
039	RUBENS MACHADO DA SILVA	861.009.712-91	53	1,0	54	Classificado
014	THAYNARA TEIXEIRA PADILHA	539.593.372-72	69	0,0	69	Classificado
123	THIAGO DE SOUZA SILVA	700.387.192-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	VILMA MARTA PEREIRA RODRIGUES	00.985.022-80	71	4,0	75	Classificado

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019b

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
A Secretaria Municipal de Saúde, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 006/2019, resolve tornar publico o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019
Recurso 001/2019
FUNÇAO/CARGO – Agente Comunitário de Saúde – ACS

ORD	INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGAÇAO	LOCAL
01	124	Ana Sabrina Lima Souza	DEFERIDO	Sede Município

JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO
Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado
Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:3FE54EDC

